



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

Ata de Registro de Preços 005/2023

Aos 14 dias do mês de MAI, do ano de 2023 o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.745.480/0001-24, com sede administrativa à rua Cecília Vieira dos Santos 784, Bairro Serrano Itabaiana/SE, neste ato representado pela Secretária a Sraº Osanir dos Santos Costa, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2023**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2006 que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal nº 105, de 12 de dezembro de 2016, que regulamenta o tratamento favorecido a micro e EPP e o Decreto Municipal nº 171, de 07 de dezembro de 2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **registro de preços objetivando** contratações de empresas para fornecimento parcelado de Material Esportivo destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itabaiana, Estado de Sergipe, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- Fundo Municipal de Assistência Social.
- Fundo Municipal de Saúde.
- Prefeitura Municipal de Itabaiana.

1.2 – As empresas que registraram preços visando o fornecimento dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

FORNECEDORA 05: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.484.691/0001-00, sediada na travessa Um, nº 83, Arroio Feliz, VRS 452; sala 02, Feliz/RS, neste ato representado pelo Sr. Leonardo Martiny, RG nº 2.099.030.484 - SJS/RS e CPF nº 031.348.950-56, Telefone (51) 99730-2643 email: maisesporte@passarelafeliz.com.br



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Qnt	Und	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
4	170,00	Un.	Bola de borracha vinílica antiderrapante para atividades esportivas e desenvolvimento da coordenação motora, confeccionada em PVC (atóxico), matrizada em formato de hexágonos, TAM 21cm (7) e circunferência de 58 a 62 cm, peso 230 a 280gr, com certificado junto ao inmetro e IQB	NEDEL	R\$ 17,05	R\$ 2.898,50
11	36,00	Un.	Bola de Handebol H2	NEDEL	R\$ 69,75	R\$ 2.511,00
19	90,00	Un.	Bomba para encher bolas, dupla ação, transparente, composição 100% pvc.	POKER	R\$ 27,90	R\$ 2.511,00
52	150,00	Un.	Halteres 1kg	NEDEL	R\$ 20,15	R\$ 3.022,50
						Total: R\$ 10.943,00

QUANTITATIVO POR SECRETARIA

Item	Especificações	Unid.	FMAS	PMI	FMS
4	Bola de borracha vinílica antiderrapante para atividades esportivas e desenvolvimento da coordenação motora, confeccionada em PVC (atóxico), matrizada em formato de hexágonos, TAM 21cm (7") e circunferência	Un.	80	50	40



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	de 58 a 62 cm. peso 230 a 280gr, com certificado junto ao inmetro e IQB				
11	Bola de Handebol H2	Un.	13	10	13
19	Bomba para encher bolas. dupla ação, transparente, composição 100% pvc.	Un.	20	50	20
52	Halteres 1kg	Un.	60	20	70

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em de eventual redução decorrência dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- 3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.
- 3.3 – Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
- 3.3.1 – A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;
- 3.3.2 – Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
- 3.3.3 – Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;
- 3.3.4 – O Fundo poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;
- 3.3.5 – Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

- 4.1 – Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

- 5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

- 6.1 – O Fundo Municipal de Assistência Social será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.



6.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 – A entrega das mercadorias acontecerá nos seguintes Almoxarifados:

- Rua Cecília Vieira dos Santos, nº 784, Bairro Serrano, neste município. (Sec. do Desenvolvimento Social).
- Av. Vereador Olímpio Grande, nº 133, Bairro Porto, neste município (Sec. Municipal de Saúde).
- Rua Percilio Andrade, nº 1369, neste município. (Pref. M. Itabaiana).

6.5 – O prazo para entrega do material é de 15 (quinze) dias, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos expedidas pela Autoridade Competente.

6.6 – A mercadoria será recebida e conferida por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.7 – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material Esportivo. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

6.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Fundo para pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:

7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.

7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

7.1.4 – Apresentar documentação falsa.

7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.



CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA– CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1 – A pedido da **FORNECEDORA** quando:

10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

10.2.1 – A **FORNECEDORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.2 – A **FORNECEDORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

10.1.2.4 – A **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.5 – A **FORNECEDORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

10.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

10.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **FORNECEDORAS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.2 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

11.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

11.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

11.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.3 – Competências da FORNECEDORA:

11.3.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.3.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Assistência Social.

11.3.2.1- A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.3.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designada a servidora lotada no Fundo Municipal de Assistência Social designado por portaria específica, para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

12.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO

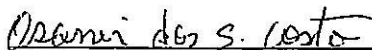
13.1 É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 171 de 07 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itabaiana (SE), 14 de março de 2023.

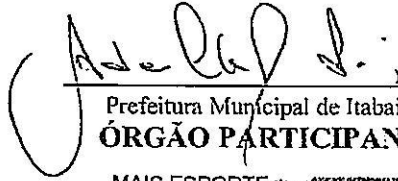

Fundo Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO GERENCIADOR


Fundo Municipal de Saúde
ÓRGÃO PARTICIPANTE

001141



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


Prefeitura Municipal de Itabaiana
ÓRGÃO PARTICIPANTE

MAIS ESPORTE
COMERCIO DE
ARTIGOS ESPORTIVOS
LTDA-47484691000100
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
FORNECEDORA

Testemunhas:

